



PROCESSO Nº 1109/17

PROTOCOLO Nº 13.433.456-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 557/17

APROVADO EM 17/10/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VILA ALTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALTO PARAÍSO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2159/17 – Sued/Seed, de 26/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 03/12/14, de interesse do Colégio Estadual Vila Alta – Ensino Fundamental e Médio, município de Alto Paraíso, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vila Alta – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua XV de Novembro, nº 663, município de Alto Paraíso, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5740/13, de 12/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 02/01/14 a 02/01/19 (fls. 220 e 234).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2796/97, de 15/08/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1399/09, de 23/04/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 62/09, de 31/03/09, a partir de 23/04/09 a 23/04/14 (fls. 222 e 232).




PROCESSO Nº 1109/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 235)

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO					
ESTADO DO PARANÁ					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
NRE: 028 - NUCLEO REG. EDUCACAO - UMUARAMA		MUNICÍPIO: 2872 – ALTO PARAÍSO			
INSTITUIÇÃO: 00021 - VILA ALTA, C E-EF M					
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 663 – CEP: 87528-000					
FONE: 044 – 3664-1142					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0009 - ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011					
FORMA: Simultânea					
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS		SÉRIE		
			1	2 ^a	3 ^a
	ARTE (704)		2	2	2
	BIOLOGIA (1001)		2	2	2
	EDUCACAO FISICA (601)		2	2	2
	FILOSOFIA (2201)		2	2	2
	FISICA (901)		2	2	2
	GEOGRAFIA (401)		2	2	2
	HISTORIA (501)		2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	2
	MATEMATICA (201)		2	2	3
	QUIMICA (801)		2	2	2
	SOCIOLOGIA (2301)		2	2	2
	SUB-TOTAL	23	23	23	
PARTE DIVERSIFICA	L.E.M.-INGLES (1107)	2	2	2	
	*L.E.M.-ESPANHOL (1108)	4	4	4	
	SUB-TOTAL	6	6	6	
	TOTAL GERAL	29	29	29	
Observações: Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9394/96. *Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário no CELEM.					


Eusebio Pereira dos Santos
DIRETOR | RG 4.993.222-7
Res. 1924/16 - D.O.E. 18/05/16



1.3 Avaliação Interna (fl. 236)

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
	1ª Série/Médio	60	59	74	61	59	0	8	20	17	0	2	2	5	5	3	12	17	6	2	12	46	32	43	37	44
	2ª Série/Médio	58	57	50	57	42	0	6	11	10	0	3	6	0	1	1	18	14	8	4	10	37	31	31	42	31
	3ª Série/Médio	28	41	33	40	46	0	3	3	4	0	1	2	1	4	1	4	2	0	0	4	23	34	29	32	41

1.4 Comissão de Verificação (fl. 219)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 411/17, de 08/06/17, do NRE de Umuarama, composta pelas técnicas pedagógicas: Neide Boffete Coiado, licenciada em História; Lisabete Aparecida da Silva; licenciada em Matemática; e Ivonete Souza Pereira, licenciada em Pedagogia, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico, de 13/06/17, constatando as condições e a veracidade das declarações do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

Justificativa do atraso do protocolado

O diretor (...) justificou que o processo não foi encaminhado pela direção anterior. O atual diretor do Colégio assumiu em 18/05/2016. Outros motivos do atraso na sua gestão: greve, atender às exigências da Vigilância Sanitária e formação da Brigada Escolar.

Indicação de Melhorias

Construções: rampas de acessibilidade, corrimões, construção de uma passarela com cobertura de acesso do portão de entrada a secretaria, 03 bancos de madeira na quadra poliesportiva e um palco próximo da quadra poliesportiva.

Reformas nos seguintes ambientes: adequações de um banheiro para a acessibilidade, pintura de mesas e bancos, pintura da quadra poliesportiva.
(...)

Acessibilidade: contém barras de ferro na entrada do estabelecimento de ensino, rampas de acesso aos três pavilhões e quadra poliesportiva, possui banheiros adaptados.

Biblioteca: com quatro mesas e cadeiras, oito prateleiras com diversos livros.

Laboratório de Informática: contém sete CPUs, catorze monitores, uma mesa grande de reuniões, um armário de madeira, oito mesas para computadores, um quadro branco e cadeiras.

Laboratório de Biologia/Ciências/Química e Física: contém armário de aço, mesas, cadeiras, bancada, banquetas, pia e vários equipamentos e materiais para o desenvolvimento de experiências.



PROCESSO Nº 1109/17

Quadra Poliesportiva descoberta: contém um palco construído pela APMF, bancos de madeira e quadra de areia. Possui uma área construída de 1.734m². Possui uma área livre de 3.600m².

Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária (...)

A instituição apresentou o Certificado de Conformidade da Brigada Escolar nº 489, com vigência em 25/11/2017 (...). Possui Licença Sanitária com vigência em 28/04/2018 (grifos no original).

Quadro do Corpo Docente à fl. 243.

A Comissão de Verificação apresentou, à fl. 243, o quadro de docentes com as habilitações específicas, porém o professor indicado para a disciplina Sociologia é licenciado em Pedagogia.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 246).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 249)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1735/17-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos para o atendimento do Ensino Médio.

Os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do professor que atua na disciplina Sociologia que é licenciado em Pedagogia, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que o Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Certificado de Conformidade válido até 25/11/17. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 28/04/18.



PROCESSO Nº 1109/17

A instituição de ensino está inserida no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão de ter assumido o cargo em 18/05/16, bem como da greve dos profissionais da educação, das providências com a Vigilância Sanitária e da formação dos componentes para o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vila Alta – Ensino Fundamental e Médio, município de Alto Paraíso, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/04/14 a 23/04/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

O Núcleo Regional de Educação de Umuarama deverá indicar professor com habilitação específica para atuar na disciplina de Sociologia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1109/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE